

Folha nº 01 do proc.
Nº 442-04
Adelina C. - Assessoria
RE 100.486



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 17 NOV 2004
Const. e Justiça
Pl. Urb. Met. e M. Amb.
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

[Signature]

2 SEXTA

Vereador Arselino Tatto
Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
SOLUÇÃO Nº 0242/2004
do Sr. Tatto

“Denomina Rua Águas Belas a atual Rua
Progresso - Jd. Novo Jari - Capela do
Socorro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso - Jd. Novo Jari - Capela do Socorro”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

[Signature]
Arselino Tatto
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
02 MAIO 2012
PRESIDENTE

17 NOV 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(EM) protocolo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)	
sob nº	2 e 3 e folha de informação sob nº
04	23/11/04 ai (Cd)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Protocolo nº 02 do proc.
Nº 442.0004
Adelina Cloriz - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reivindicação da comunidade local.

ABAIXO ASSINADO

Nós, abaixo-assinados, solicitamos denominar Rua Águas Bela a atual Rua Progresso - Jd. Novo Jaú

- 1 Nome: GERALDO AMARO ARAUJO RG: 22.233.399-6
- 2 Nome: Barbilda Gonçalves Ferreira RG: 18.00.6058-2
- 3 Nome: João do Jesus Silva RG: 22.207.037-2
- 4 Nome: Luiz da Silva Fournier RG: 818184
- 5 Nome: Maria Rabello RG: 185.527.316
- 6 Nome: Wilson Celestino da Silva RG: 14.653.429
- 7 Nome: Júlio Alves da Silva RG: 45.084.662-3
- 8 Nome: Manoel Marques de Souza RG: 25.675.203-5
- 9 Nome: João Leão de Souza RG: 9.185.502
- 10 Nome: João Leão de Souza RG: 7.343.757-1
- 11 Nome: Elisiane R. Andrade de Oliveira RG: 34.148.284-7
- 12 Nome: Hermogenes Luiz Nascimento de RG: 2049.951-8
- 13 Nome: WAGNER X. DOS SANTOS RG: 27.966.834-X
- 14 Nome: Carmem Lúcia Pereira de RG: 21.507.196-X
- 15 Nome: CICERO FERREIRA DE SOUZA RG: 23055947-54
- 16 Nome: Vicente Carlos de Souza RG: 23050150
- 17 Nome: Wladimir Guimarães da Silva RG: 22.423.370-1
- 18 Nome: Gislene Souza da Silva RG: 29.542.074-7
- 19 Nome: Isa B. da Silva RG: 33.547.338-6
- 20 Nome: INICIA BEZERRA DE LIMA RG: 17.824.444
- 21 Nome: Joel Coimbra de Brito RG: 18.969.352
- 22 Nome: Joel de R. RG: 16.261.847
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____
- Nome: _____ RG: _____



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-442 de 20 04 23 / 11 / 04 (a) Adel

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

[Signature]
Solange Rappone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*

Quorum *Maioria absoluta, em caso de aceitar pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.*

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Dois turnos, com intervalos mínimos de 48h entre eles.*

[Signature]
Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP/106.926

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

29/11/04

[Signature]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBICO
Comiss. de ...
Em 29/11/04 ... 13100
... 101086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

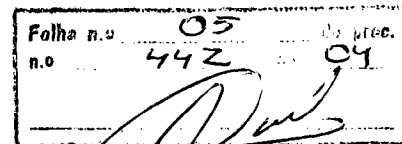
SEGUE ... junta ... , nesta data
documento ... informação
rubricado ... 05
... 09/12/04

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0442/2004, de sua autoria:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Águas Belas) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0442/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente

lf0442-04

Matéria PL 442/2004. Não assinado digitalmente.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 06 / 01 / 05

ds
MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 11 / 01 / 2005

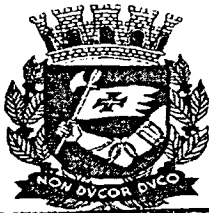
O Func.º Aplicar

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 06-08 e folha de Informação
sob nº 09 30.10.3.05

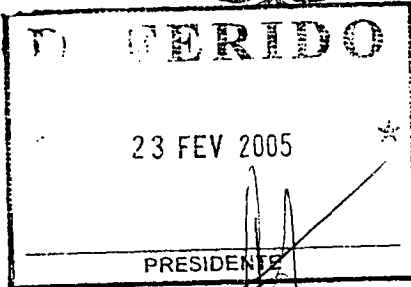
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100 702

Folha No 06 do proc
No 01-442 de 2004
O funcionário [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

JOSE ROBERTO FERREIRA
F. 13-0061
SCP-33

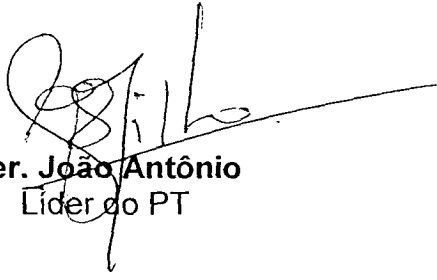


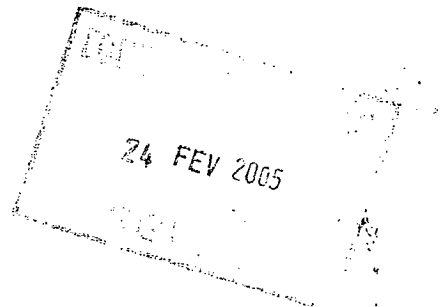
REQUERIMENTO "D" Nº

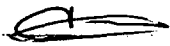
13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Folha N.º	07	do proc.
N.º	01-442	de 2004
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO 2004

MATERIA

NUMERO

PL	5
	6
	7
	80
	97
	161
	187
	188
	189
	190
	191
	327
	334
	390
	404
	412
	435
	436
	437
	438
	439
	440
	441
	442
	443
	444
	445
	474
	495
	517
	560
	562
	571
	572
PDL	26
	47
	48
	94



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 01-442 de 2004 30/03/2005 (a) [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-10

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

14/03/05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 09.
do processo nº 01-442 / 2004 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO LIMA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 -061 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane H.
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça
06 / 04 / 05
ÂNGELA SORELLI ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 16:20
RF 11-122

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/04/05 ÀS 14 HS
POR *QES*

S 13/04/05 às 14hs *QES*

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 10
Em 28/04/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 16 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Processo nº 442/04 fs. 13
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0442/2004, de sua autoria:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

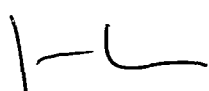
3º - A denominação proposta (Rua Águas Belas) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

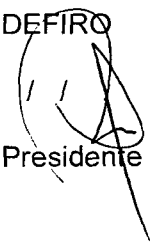
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0442/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

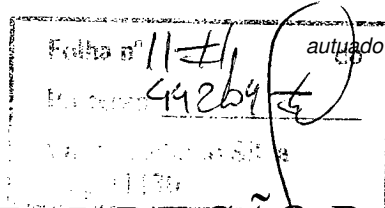
DEFIRO


Presidente

110442-04

SEGUE anexo juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 11.128
Em 09/10/105

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de abril de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0045/2005

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que “Denomina Rua águas Belas a atual Rua Progresso - Jd. Novo Jaú – Capela do Socorro”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 442/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs



Folha nº 127
Processo 44264
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

autuado em 30/09/2015 00:00:00
do

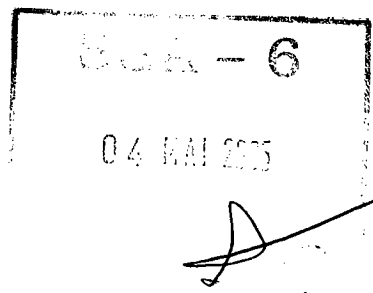
fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 045/05, de 26/04/05, solicitando informações sobre o PL 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: fotocópias do PL 442/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.



SEGUIE —, juntado —, nesta data,
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 10-4
Em 12.05.05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 045/05, de 26/04/05, solicitando informações sobre o PL 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: fotocópias do PL 442/2004 e do requerimento da Comissão solicitante.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/05/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 12 05 05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipes - SGP-15

SEGUE M, juntado S, nesta data,
documento S, informação
rubricado S, 14 A 18
Em 18 05 05

MARCELO HORTA
RF 101.086
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de maio de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 079/05 - C
Processo nº 2005-0104.724-3
Ref.: OF-SGP 15 nº 0045/2005

15 - DOCREC
15- 0491/2005

RECIBIDO NA SGP-2
Em 12/05/05
As 17:00 horas

Maria José de Oliveira
Assistente de Gabinete Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto, esclarecendo que nada consta nos cadastros da Prefeitura a respeito do logradouro que se pretende denominar.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

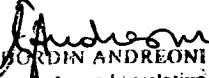
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLJ/drs
Resp 442-04

À SGP-15

Em. 12/05/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>16/05/05</u>
<u>ISH</u> <u>TH</u>

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 15 autuada em 30/09/2015 00:00:00
do processo nº 44269 fls. 22
Mário Sérgio Horta
RF 101.036
folha de informação nº 3

do Memorando nº 1122/04 - ATL III em 27/12/2004 . (a)

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Tm. Administrativo
CAGE 4

CÓPIA

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 442/ 2.004 MEMO A.T.L.: 1.122 / 2.004 VEREADOR: ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: R PROGRESSO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 42.207 / 2.002

LOGR. CODLOG: 16653-7

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R ÁGUAS BELAS

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

NADA CONSTA EM NOSSOS CADASTROS PARA OS LOGRADOUROS CONSTANTE DO "JARDIM NOVO JAÚ".
SOLICITAMOS CONSULTAR RESOLUÇÃO 3 SOBRE A ORIGEM DO LOTEAMENTO E PLANTA.

27/12/2004

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE SÃO PAULO fls. 23
do processo nº 44264
Mário Sérgio
RF 101.035

Folha de informação

d. n.º 1125/04 ATL111 em 26/01/2005 (a)

Assessoria Jurídica
Polícia Pública
RESOLO - 3

Resolo-3
Eng.º João:

Solicito atender, remetendo em
seguida para a unidade solicitante.

26/01/2005.

Eng.º ROBERTO CARRAZZA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DE RESOLO-3 - PORTARIA
N.º 0018/2005 SEHAB-URH

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Reso 3

Sr. Diretora.

Não consta, do cadastro do
Reso 3, processo de regularização
envolvendo a rua em questão,

17/02/2005
JORDO
RESO 3

SGM / ATL

na Assessoria - Chefe

segue o presente com a informação
deste Departamento em cota supra,
para prosseguimento.

17/02/05



Ester Sznajder Kulner
Respondendo pelo Expediente
da Divisão Técnica - RESO 3
Portaria 355/2003 - SEHAB-URH

Mc W124

21 FEV 2005

Segue fl 06

Sandra Regina Meneses



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 17
do processo nº 442604
Mário Sérgio
RF 101.088
fls. 25
[Handwritten signature]

Folha de informação 07

do memorando 1122 / 2004 - ATL III (TID 301860) em 8 de março de 2005

(a) *[Handwritten signature]*
Ireneide Almeida Brito
Ass. Téc. Administrativo
CASE-G

CÓPIA

Informação 284 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 442 / 04 do vereador Arselino Tatto (denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso no Jardim novo Jaú)

Localização: indeterminada

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Tanto em nossos assentamentos quanto na lista de bairros do MAPOGRAF (edição de 2004), nenhum registro encontramos da existência de loteamento que atenda pelo nome de Jardim Novo Jaú.

Considerando a negativa do RESOLO - 3 quanto ao mesmo particular, bem como a omissão do projeto quanto a fornecer dados de localização do logradouro que lhe serve de objeto, entendemos que seu prosperar, acolhidos os termos em que foi posto, não logrará identificar o logradouro a que se refere, circunstância que, portanto, negará a finalidade precípua dos atos dessa natureza.

Entendemos, pois, que sua sanção carecerá de efeito concreto, exceto o de provocar descrédito no instituto legislativo.

Rejeitamos a idéia de solicitar croqui de localização do logradouro, visto que tais documentos, como sói suceder, costumam ser concebidos como simples indicação de caminho de alguém que para ele queira dirigir-se e não como representação de um fenômeno espacial ou territorial em que importa definir o traçado e os pontos de início e

[Handwritten signature]
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 18 fls. 26
do processo nº 44264
Mário Teodoro
RF 101.098

Folha de informação 08

do memorando 1122 / 2004 - ATL III (TID 301860) em 8 de março de 2005

(a)

CÓPIA

Iraniê Almeida Brito
Aux. Téc. Administrativo
CASE 9

término, de modo que se possa distingui-lo nítida e inequivocamente diante de todos os demais logradouros que há na cidade.

Como se não bastasse, o texto do projeto não menciona expressamente nenhum croqui, o que não lhe dará a imprescindível publicidade, atributo essencial em lei digna do nome.

Acolhida a manifestação anterior de CASE - 4 (folha 3), não vemos alternativa senão sugerir o veto integral.

São Paulo, 8 de março de 2005

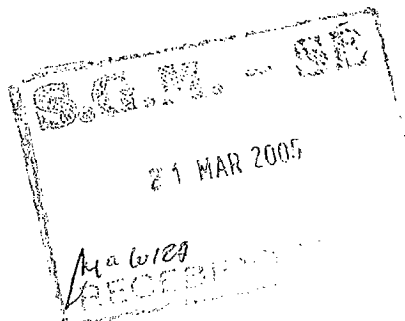
Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RPSG / rpsg

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



ACJ-3

19/5/05

17

FOR *Geo*

16 de *Geo*

S 23/5/05

SEGUI

documente

rubricado

Em 01/05/05

Supervisor de Equipe - SSP-15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do
autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Processo 442/04
Hideo Hideki Takahashi S. 28
Reg. 11123 Jh

Senhor Vereador

Folha nº 19 do
Processo 442/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Ref. Projeto de Lei nº 0442/04

Cumpre-nos informar que para regular tramitação do Projeto de Lei nº 0442/04, de autoria de Vossa Excelência, que visa denominar Rua Águas Belas a atual Rua Progresso, no Jardim Novo Jaú, faz-se necessária a juntada de croqui mais detalhado do local individualizando o logradouro que se pretende denominar uma vez que, segundo informações prestadas pelo Executivo, os dados apresentados foram insuficientes para a sua localização.

Assim sendo, solicitamos suas providências no sentido de, através de requerimento "D", juntar as informações acima requeridas com a maior brevidade possível.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos atenciosamente,

CELSO JATENE

Vereador Presidente da Comissão
de Constituição e Justiça

Exmo. Sr. Vereador
Arselino Tatto

DEFIRO

08/06/05

Presidente

Arselino
VER. ARSELINO TATTO
Câmara Municipal de São Paulo
Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Rua: 1100 - 808 - São Paulo - SP.
Fone: (11) 3061-1111 - 3061-1112
E-mail: arselino-tatto@arselino-tatto.com.br

Of0442-04

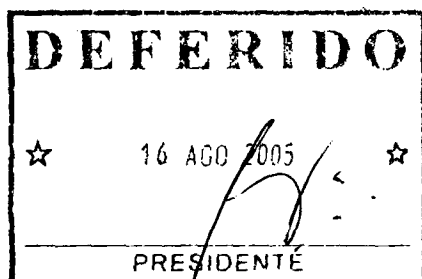
SEGUIE , juntado , nesta data
documento e papel de informação
rubricado em folha
Em 19/08/15
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Folha nº 2071 do
 Processo 442/04
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11130

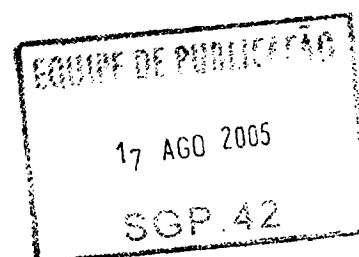


REQUERIMENTO 13 - RDS
 13- 1425/2005

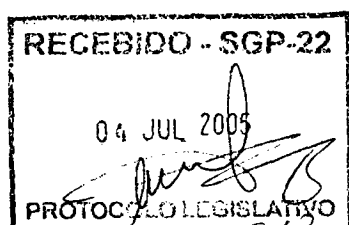
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, a juntada do croqui anexo ao PL 0442/04.

Sala das Sessões,

[Signature]
 Arselino Tatto
 Vereador



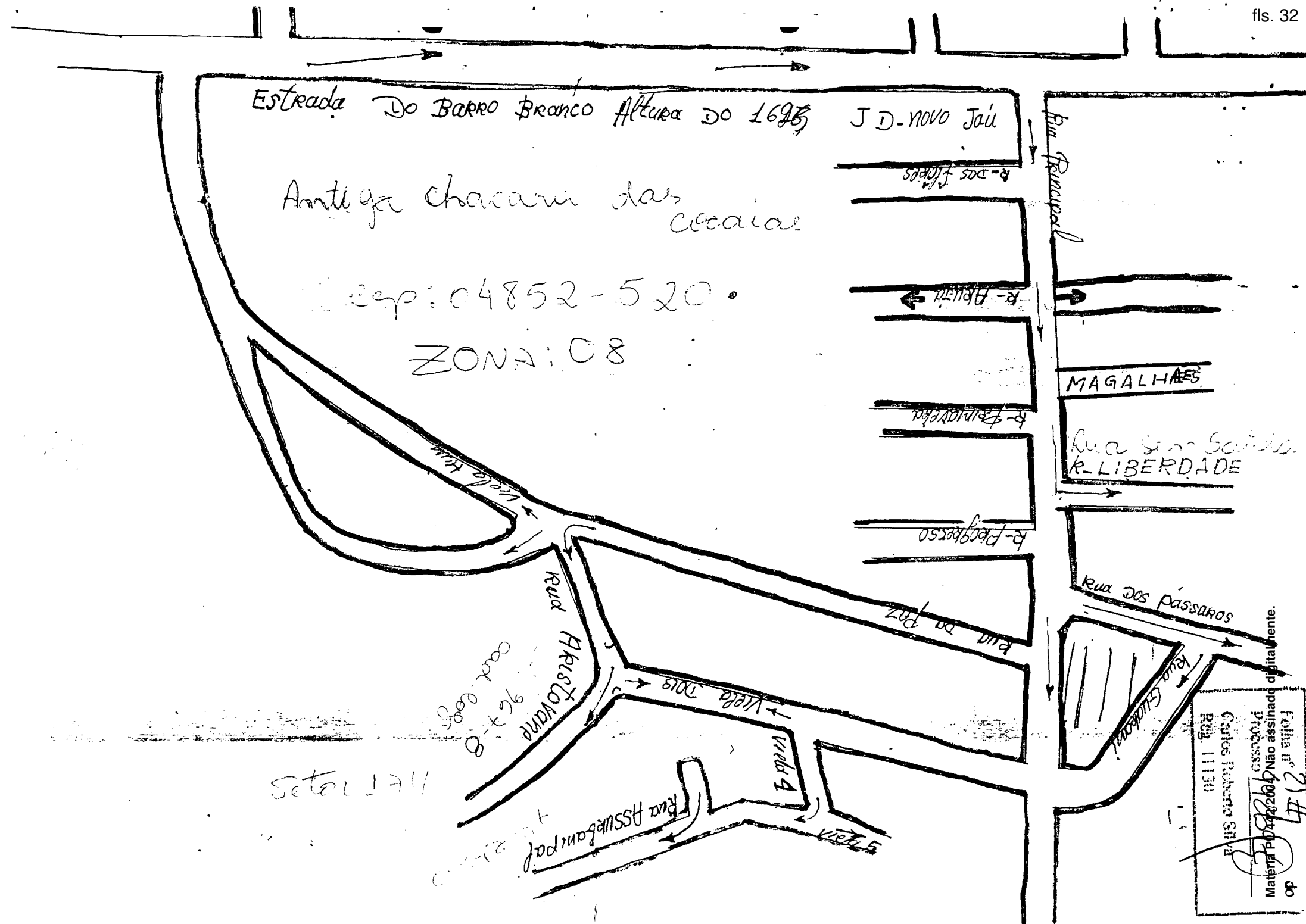
C T S P - A T M
 -04-JUL-2005-12:28-01.0020



A Com. de *Constituição e Justiça*
18.08.05
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM *19.08.05*
18.08.05

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Não consta loteamento gravado PARA o local

Geopam 3312-15

MOC 20F-B3

sefor 174 QUACKA 246

RECEBIDOTRABALHO
SUPERVISADO DA DIRETORIA
JURIDICA DE 11.11.16
EM 23/10/05
POR [assinatura]

Saida: 24/08/05 - 11:15 h
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUIM, juntados os autos...
Folhas de nº 223, 224
de 06, 10, 05
[assinatura] Roberto da Silva
130

São Paulo 405

STO 276-075

22.08.133

20.10.129



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1 de setembro de 2005.

25 - OF-SGP15
25- 0163/2005

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que “Denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso – Jd. Novo Jaú – Capela do Socorro”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

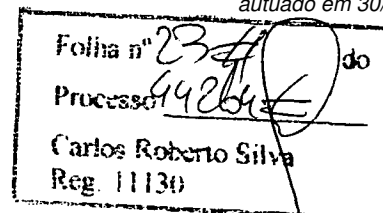
Anexo: fotocópias do PL nº 442/2004 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15/crs



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

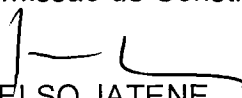
Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber, com relação ao logradouro mencionado no projeto de lei nº 442/04, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, o que segue:

- 1º - É bem público municipal ?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG ?
- 3º - A descrição e a localização do logradouro no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação ?
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88 ?

A presente reiteração deve-se ao fato de que o Executivo mencionou à fl. 17 "a omissão do projeto quanto a fornecer dados de localização do logradouro que lhe serve de objeto", tendo o Nobre autor da proposta solicitado a juntada de croquis do logradouro à fl. 21.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 442/04 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 21, com a localização do logradouro, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


CELSON JATENE
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente




Folha nº 24 #	do
Processo 44264	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 36

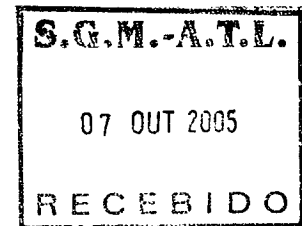
TTD 58542

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 6 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 163/05, de 1/09/05, solicitando ao Executivo informações acerca dos PL 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Anexo: fotocópia do PL 442/04 e do despacho da comissão solicitante.



Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SEGUE M Juncto S nesta data
Documento A e papel de Informação
Publicado A no mês A nº 2526/324
Em 19/12/05

Carlos Roberto de Silva
Supervisor de Equipe - SCP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 38

São Paulo, 5 de dezembro de 2005.

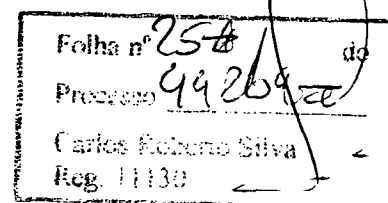
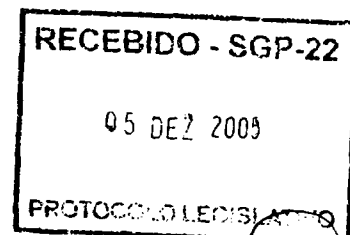
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 374/05 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0163/2005

Processo nº 2005-0.104.724-3

15 - DOCREC
15- 1513/2005



Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso – Jd. Novo Jaú – Capela do Socorro.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

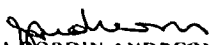
ROBERTO TRIPOLI

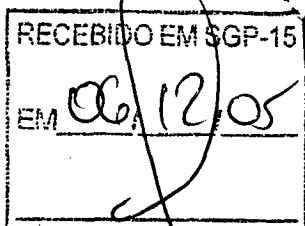
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/NLJ/drs
Resp 442-04

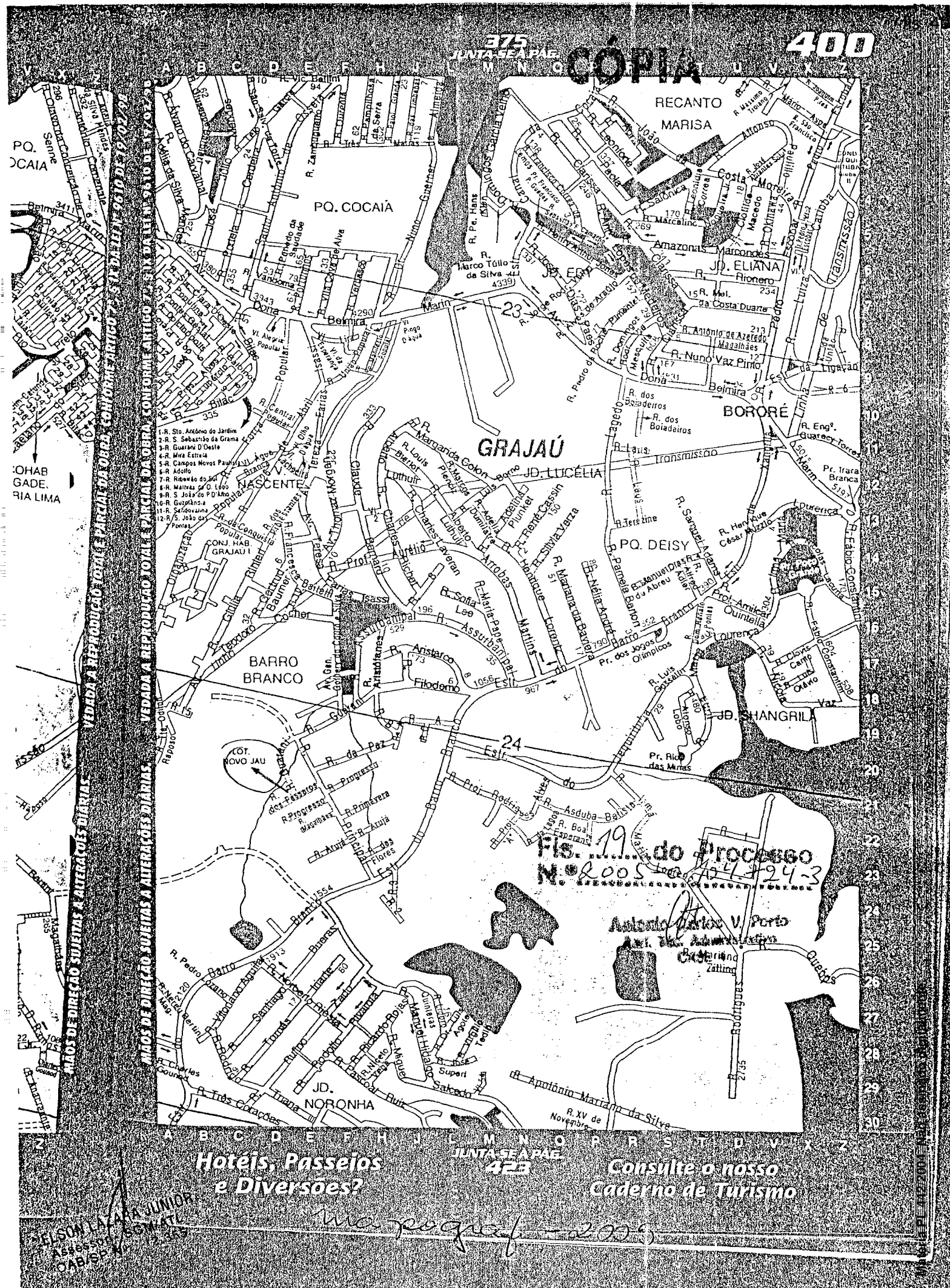
A SGP-15

Em. 05/12/05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PQ. COCAIÁ

OHAB GADE, RIA LIMA

MAOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIARIAS

MAOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIARIAS

Hoteis, Passeios e Diversões?

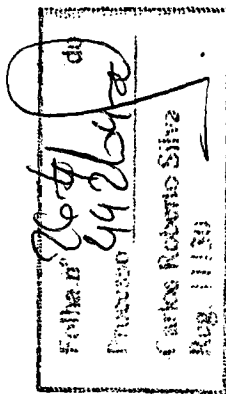
Consulte o nosso Caderno de Turismo

ma pagaf - 2005

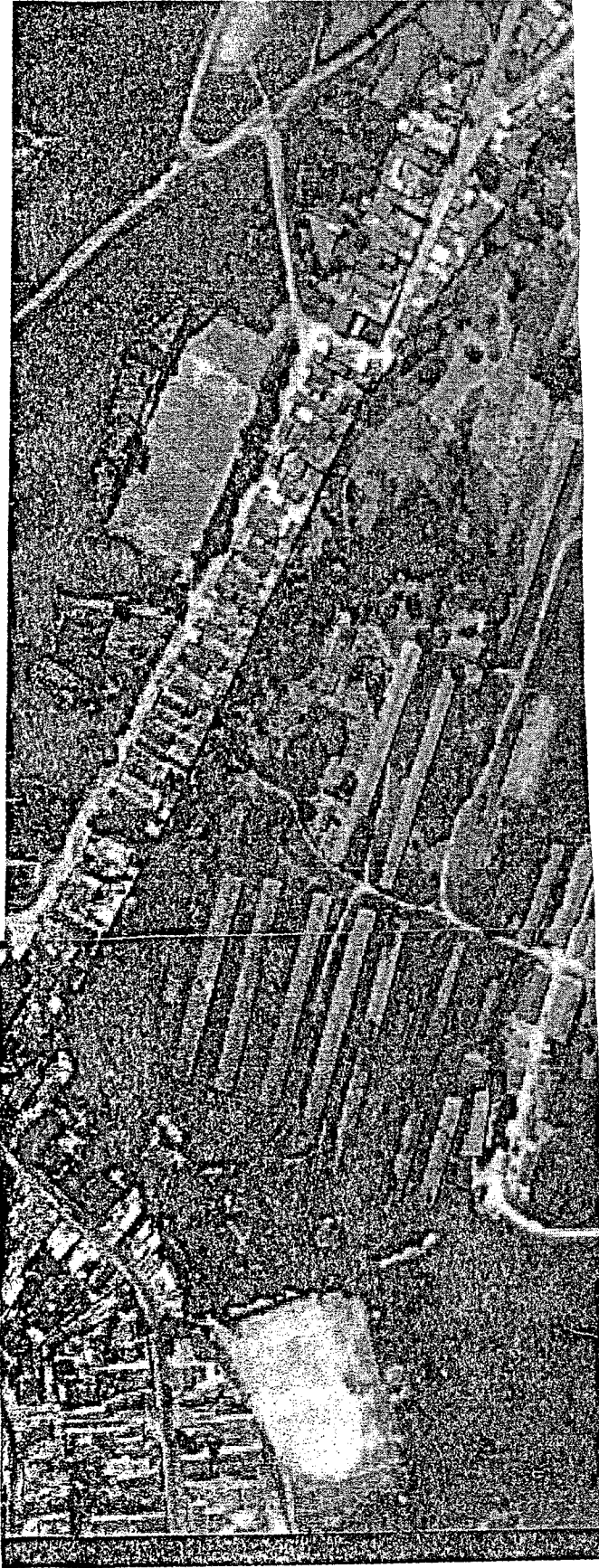
ELSON L... JUNIOR
Assessor
OAB 65...

Fis. 19 do Processo
N.º 005 de 104.724-3

Antonio Carlos V. Porto
Adv. do. Administrativo
Cadastrado



Folha nº	254	do
Processo	442647	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		



NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

CÓPIA

fls. 43



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

Folha nº	284	do	40
Processo	44264		
Carlos Roberto Silva			
2005/100			

Do processo nº 2005 – 0.104.724-3 em

26/10/2005 a)

Folha nº

21

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO 025/05 - ATL III

INTERESSADO; VEREADOR ARSELINO TATTO – PL 442/05.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: Rua Águas Belas.

CASE G
Senhor Diretor

Anexamos ao presente cópia do guia Mapograf (2005), foto aérea, setor e quadra fiscal referentes ao local em questão.

Conforme informações de Resolo 3 (verso fls.07), trata-se de logradouro de origem desconhecida, denominá-lo significa reconhecer seu caráter publico, com as implicações decorrentes do ato.

Com a junção de croqui de localização e outras peças gráficas, sugerimos nova consulta a Resolo, para finalizar a questão.

26/10/05

Engº WALDIR PARADA CORREIA
DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS – SUBSTº
CASE 4

mdsc
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 294
44264
Ass. 44
Carimbo: Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

Folha de informação 22

do processo 2005 - 0.104.724 - 3

em 3 de novembro de 2005

(a) *Classificação*
Recorrido ao setor II
CASE G

Informação 1276 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 442 / 04 do vereador Arselino Tatto (denomina rua Águas Belas a atual rua Progresso do Jardim Novo Jaú)

CASE - G

Senhor Diretor

Considerando que somente agora restou conhecida a localização do logradouro que se quer denominar, embora o texto do projeto não recepcione expressamente o croqui que supre a omissão de que padece, parece-nos que a manifestação anterior do RESOLO (folha 15 - verso), que **negou** a existência de processo administrativo tratando da regularização do loteamento em epígrafe, origem do logradouro em questão, amparou-se apenas e tão somente no nome do **Jardim** Novo Jaú, que consta no guia MAPOGRAF como **Loteamento** Novo Jaú, circunstância que pode ter dado margem a alguma desinformação.

Diante do exposto, imprescindível se torna colher nova manifestação do referido órgão regularizador quanto ao particular, sem prejuízo de instruir com cópia de planta que o retrate e dizer se dito plano está consolidado ou se existe a hipótese de vir a ser desfeito.

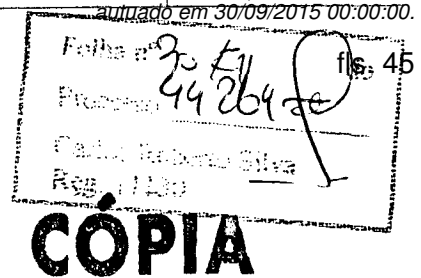
São Paulo, 3 de novembro de 2005

Renato P. S. Grimaldi
Arquiteto II - CASE-G

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL



do processo 2005 - 0.104.724 - 3

em 3 de novembro de 2005

Folha de informação

(a)

Cláudia A. G. Silva
Secretaria Municipal de Habitação
OAB/SP nº 112.355

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Diante das considerações anteriores, cujos termos adotamos, entendemos que o oferecimento de resposta à segunda consulta que nos foi feita pela Comissão de Constituição e Justiça supõe nova manifestação do RESOLO quanto à efetiva existência de processo administrativo de regularização do plano de parcelamento de que se originou o logradouro em questão, de instrução do presente com planta que retrate o empreendimento, bem como dizer se ele está de fato consolidado ou se existe a hipótese de vir a ser desfeito.

Considerando que o prazo que nos foi concedido é insuficiente a esse trâmite, solicitamos determinar o prosseguimento.

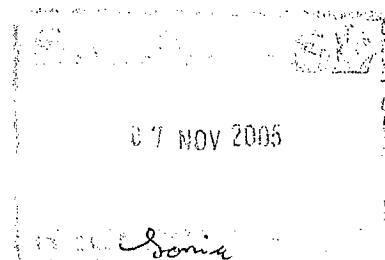
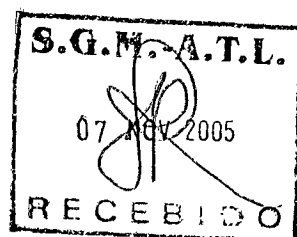
São Paulo, 3 de novembro de 2005

Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RP SG / rpsg
Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 241.

do processo nº 2005-0.104.724-3 em 09 / 11 / 2005 (a)

CLARA REGINA R. TAVARES DE...
PF 111.321.400
SGM/ATL II

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição e Justiça

Assunto: Pedido de subsídios referentes ao PL nº 442/2004, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso – Jd. Novo Jaú – Capela do Socorro.

CÓPIA

Folha nº 314	do
Processo 44264	
Carlos Roberto Silva	
Reg 1/130	

RESOLO (60 14 70 000)

Senhor Diretor

À vista da manifestação de SEHAB/CASE, às fls. 23, solicito novo pronunciamento desse Departamento.

Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos até o próximo dia 30 de novembro.

São Paulo, 8 de novembro de 2005.

June Alberici de Mello
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
SGM/ATL-CHEFIA
OAB/SP 25.767

JAM/NLJ/drs
RESOLO PL 442-04

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

RESOLO	G.
★	10 NOV 2005 ★
1470000.0	

Resolo 3
Sr. Direta

Solicitamos atendimento.
(maço: 30/11)
10/11/05

Harumi
Lulza Harumi Arakawa Martins
Coordenador II
RESOLO.COORD

Resolo - G

Sr. Coordenadora.

Em consulta ao nosso
cadastro verificamos que
não consta processo de
regularização de parcelamento
do solo que contenha a
rua assinalada na foto
aérea da fl. 20.

10/11/2005

JOÃO JUSTINIANO DOS SANTOS
Diretor de Divisão Técnica
RESOLO 3

Segue fl. 23
10/11/05
JP

Folha nº 3261 de
 Processo 44264
 Carlos Roberto Silva
 Reg. 11141

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 25

Do processo 2005-0.104.724-3

em 10/11/2005(a)

SGM/ATL

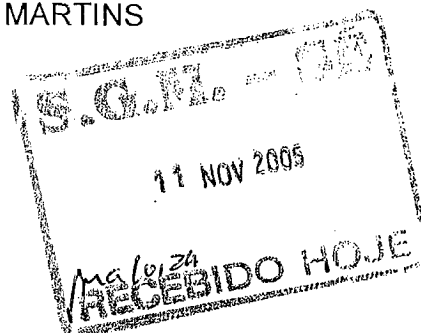
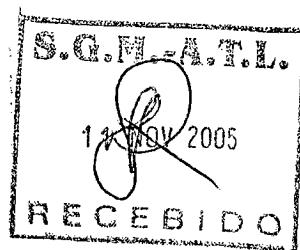
SRª ASSESSORA TÉCNICA

Em atenção ao pedido à fl. 24 efetuamos novamente consulta aos nossos cadastros e constatamos que não consta processo de regularização de loteamento que contenha a via assinalada em verde à fl.20.

10/11/2005

Luiza

ENGª LUIZA HARUMI ARAKAWA MARTINS
 COORDENADORA II
 RESOLO G



NELSON LAZARA JÚNIOR
 Assessor - SGM/ATL
 OAB/SP Nº 112.355

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 22/12/05 AS 12:20 Hs

POR Joel

W / em 03/01/06 M 120078

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Kamia

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 24/03/06

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora

Faihat

delatado em: 15/3/06

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / À Vereadora

Kamia

delatado em: 30/5/06

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

01/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segundaria

10. 3/06



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0894/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0442/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Rua Águas Belas a atual Rua Progresso – Jd. Novo Jaú – Capela do Socorro.

Foi juntado, ainda, abaixo assinado da comunidade local, que reivindica a denominação oficial (fl. 03).

Segundo as informações prestadas pelo Executivo, às fls. 15, nada obsta o prosseguimento do projeto.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Desse modo, somos pela **LEGALIDADE**. 09/8/06

pl0442-04

A Santa Confissão de
São Paulo, Metropolitana

En. 14 6 06

Bureau

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 16/8/06 às 12 hgg

DISTRIBUIDO
 Ao N.º _____ da Vendedora
 Chico Maena
 Produto _____ Ambiente
 Cód. _____
 Em 16/08/86
 [Assinatura]
 Obs.: _____ nos. nos
 [Assinatura]

Segue _____
e papel _____
nº 34
2809106. 688100467



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n° 39 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
Processo n° 442/09 fls. 52
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ruben Cabog

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 10/10/06 *Heitor*

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Chico Maccini

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 15/10/06 *Heitor*

Presidente

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63, do R.I.

Segue	_____	nesta data
Declaro	_____	na informação
Rubricado	_____	sublinha _____ nº 35.
Em	30/05/07	ms.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



MUNICIPAL DE
PAULO

16 - PAR
16- 0790/2007

Autuado em 08/09/2015 00:00:00.
Folha nº - 35 - do
Processo nº 442/04
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651 mps
Is. 54

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 442/04

Visa o Projeto de Lei nº 442/04, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto denominar Rua Águas Belas a atual Rua Progresso localizada no Jardim Novo Jaú, Subprefeitura de Capela do Socorro.

No mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor, uma vez que beneficiará os moradores com um endereço oficial.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em 29-05-07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. OK

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

17 - RELCOM
17- 0238/2007

Publicação do processo de deliberação

33 e 35

30 05 2007

93 1a

Conferido por: *Maria Tereza*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 30/05/07

M.T.S.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 31/05/07

Cam? 1a

AS 16:00 h

Sra. Creusa,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0094/07.

13/06/2007

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Juntado, conforme solicitação de V. Sa.

13/06/2007

Creusa
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha n.º 36
Em 13/06/07/
Creusa
CREUSA LEONILDA ZACARIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00
Folha nº 2 de 2 do proc. nº 442/2004
CREUSA LEONILDA ZACARIAS

11 - REC
11- 0094/2007

RECURSO

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 442/04, do Vereador Arselino Tatto que "DENOMINA RUA ÁGUAS BELAS A ATUAL RUA PROGRESSO JARDIM NOVO JAÚ - CAPELA DO SOCORRO", e dá outras providências, seja submetido a apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

José Police Neto
Vereador

16:27 12/06/2007 001784 - Protocolo Legislativo - 589.22

A SGP-23
Em 12/06/07
[Signature]
ANIELA FURDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/06/07

[Signature]

AS 18:50 h

À

SGP-21 - Senhora Supervisora,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

13/06/07

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) *[illegible]*
data, *[illegible]*
nº 37
Em 05/01/09
Ass: *[Signature]*

[Signature]
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 442 de 2004

05/01/2009

Papel para informação, rubricado como folha nº

37

(a) _____

Iva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 38 23/01/08

Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo 01-442 de 2004 23/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 38 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 39-40 e folha de informação
sob nº 41 22 / 03 / 2010

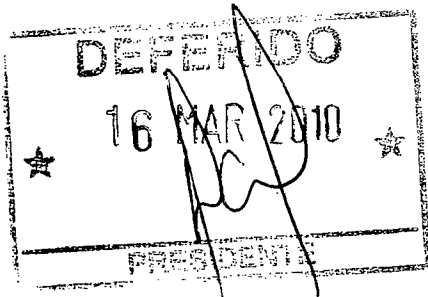

Aprescido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Câmara Municipal de São Paulo

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.076

Folha nº 39 autuada em 30/09/2015 00:00:00.
nº 01-0442 de 2004 fls. 62

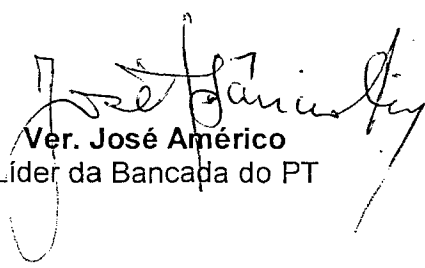


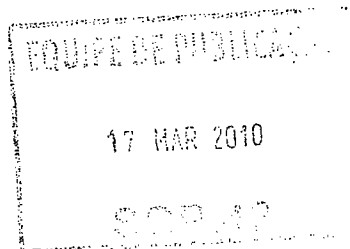
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
101.075	06.06	
	14.05	

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96				361.00		509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93														
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 41

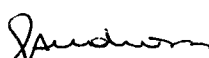
do processo nº 01-0442 de 20.04.22/03/2010 (a)

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

Aparecido Ferreira
Assessoria Parlamentar
RF 101.075

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

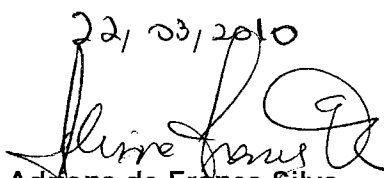
18/03/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

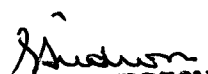
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

22/03/2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

30/03/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

INSTITUTO NA PRECATORIO DE PESQUISA E DEPOSITURAS

EM 30/03/10 16:52

FOR 2010

CADASTRO:

Sr(G) Lm

RECIBO DE DEPÓSITO

OP. 30 08 10

AGORA DUEÑO DE SUZ

PROCURADOR LEGAL

OAB/SP 67116/684

Requisito efetuada

Sl 12/04/10

Isis Duarte Rodrigues

Técnico Administrativo

RF. 11.207

SÃO PAULO

30 04 10

Isis Duarte Rodrigues

Técnico Administrativo

RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

42
442/04
[Handwritten signature]

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0442/04

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Decreto nº 5.468, de 5 de outubro de 1962, que dispõe sobre denominações de logradouros públicos, que em seu item 9 denomina "**Rua Águas Belas**" a rua que especifica;
- Decreto nº 42.207, de 16 de julho de 2002, que dispõe sobre denominação de logradouro público (**Rua Progresso**);
- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 20 de abril de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **42207**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 42.207 16/07/2002 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispoe sobre denominação de logradouro publico.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 42.207, DE 16 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 2001-0.098.042-9,
DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado (Setor 136 - AR/G), situado no Distrito de Guaianases, fica assim denominado:

1 - RUA PROGRESSO - Código CADLOG 16.653-7, a Rua conhecida pelo mesmo nome, que começa na Estrada de Poá, altura do nº 1672 (Quadras 030 e 038) e termina aproximadamente 46 metros além da Rua Isidoro Rodrigues (Quadra 030).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de julho de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de julho de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

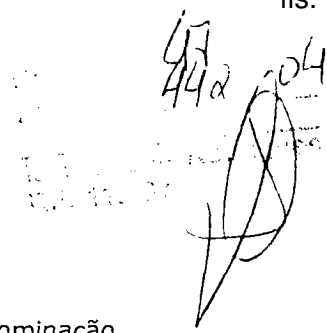
Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

67
442
204



LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

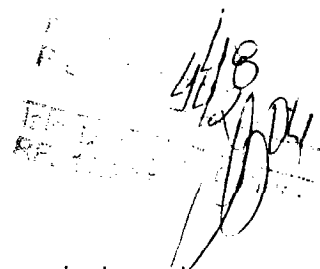
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Handwritten signature and stamp in the top right corner. The stamp is partially legible and appears to be a circular official seal.

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

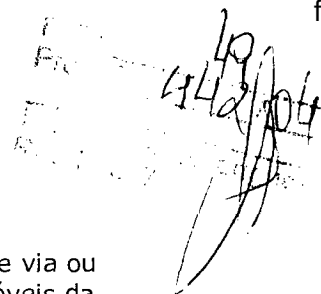
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.

Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page. The stamp appears to be a circular official seal, and the signature is written over it.

Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei. Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

442,04

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
51 e 10108112 e folha de informação
sob n° —.



Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº <u>51</u> do Processo	fls. 76
nº <u>01-442</u> de 2004	SESSÃO: 308-SE
	DATA: 02/05/2012
	FL: 37 DE 80
 Cesar Lima Técnico Administrativo R.F. 11.366	

Passemos ao item seguinte.

- "PL 442/2004, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Rua Águas Belas a atual Rua Progresso - Jd. Novo Jaú - Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 442/04. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.